TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville

CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo no: 1004143-10.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha

Ariane Zeraik Simões, Kassiane Zeraik Simões e Lucas Zeraik Herdeiro e

Inventariante (Ativo):

Inventariada: Susiane Beatriz Filomena Alonso Zeraik, RG 11.321.223 SSP-SP,

CPF 011.318.498-09.

Qualificação da

Kassiane Zeraik Simões, portadora do RG 30.366.500-2 SSP-SP e autorizada que figurará CPF 223.494.558-58, natural de São Carlos-SP, nascida em 15.11.1982,

no alvará: filha de Antonio Carlos Rodrigues e de Susiane Beatriz Filomena

Alonso Zeraik, residente e domiciliada nesta cidade, na rua José de

Paula Lattanzio, 100, Parque Primavera, CEP 13567-510.

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Trata-se de procedimento de inventário, cuja partilha foi firmada de modo consensual, conforme fls. 19/28. As certidões negativas constam dos autos. A FESP manifestou aquiescência à fl. 64.

HOMOLOGO, por sentença, o plano de partilha de fls. 19/28 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Diante da consensualidade em destaque, a publicação desta sentença nos autos gerará AUTOMATICAMENTE o seu trânsito em julgado (dispensando a serventia de expedir certidão especifica), autorizando os herdeiros a obterem o formal de partilha no Tabelionato de Notas, consoante as Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ.

Concedo ALVARÁ para que o espólio de S. B. F. A. Z., a ser representado pela inventariante K. Z. S. (nome completo e qualificação das partes constam do cabeçalho desta sentença), possa efetuar perante o DETRAN à transferência do veículo CHEV/SPIN 1.8 AT LTZ, cor preta, ano de fab./modelo 2015/2016, placa FJP-1400, código Renavam 01044902520, transferência essa em favor da própria autorizada. Esta não poderá vender o veículo a não ser pedindo alvará judicial para respeitar a parte ideal cabente à relativamente incapaz (curatelada). Esta sentença faz as vezes de instrumento de alvará, cujo prazo de validade é de 180 dias. Compete ao advogado da autorizada materializar esta sentença/alvará para o seu efetivo cumprimento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

Publique-se e intimem-se. O MP intervém no feito. Face à consensualidade acima destacada, desde já dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo.

São Carlos, 31 de agosto de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA